

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1 - Processo Licitatório n. 76/2019

1.2 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 57/2019

1.3 - Abertura: 11 de julho de 2019 às 08h00

1.5 - O Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO e equipe de apoio, designados pela Portaria n. 029/2019 de 08 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n. 76/2019, na Modalidade Pregão n. 57/2019, do tipo **Menor Preço por Item e Presencial**, sob regime de entrega imediata, para locação de banheiros químicos, conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n. 01 - contendo as propostas de preços e de n. 02 - contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Praça João Macagnan, 322 – Água Doce -SC, CEP 89654-000, **até às 08h00 do dia 11 de julho de 2019**, iniciando-se a Sessão Pública às 08h00 do mesmo dia e local.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a locação de banheiros químicos para utilização em eventos alusivos ao aniversário do Município, nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2019, conforme descrições constantes no anexo I.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, no presente certame, deverão apresentar certidão simplificada emitida pela junta comercial, fora de qualquer envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento. Caso a validade da certidão nos conste no documento, este será considerado por 90 dias contados a partir de sua emissão.

4 - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

4.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante.

4.4 - Na ausência dos sócios, a empresa licitante podrá ser representada por um procurador, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

- I - Documento de identidade;

II - Carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** deste Edital), com firma reconhecida em cartório ou procuração pública;

III – Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 4.3 deste Edital.

4.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

4.6 - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

4.9 - Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo III** deste Edital), juntamente com os envelopes n. 1 e 2, porém fora deles.

6 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

1) PROCESSO LICITATÓRIO N. 76/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 57/2019 MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços
--

2) PROCESSO LICITATÓRIO N. 76/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 57/2019 MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO: ENVELOPE N. 02 - Documentação

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

7.1.1 - Emitida, **de preferência**, conforme modelo apresentado pelo Município de Água Doce, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos. Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas a utilização do arquivo para cotação eletrônica através do sistema Betha Autocotação, disponível no site <http://www.aguadoce.sc.gov.br>.

7.1.2 - Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

7.1.3 - Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Anexo I*, o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

7.1.4 - Apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital.

7.1.5 - Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

7.2- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.3 - O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

08. HABILITAÇÃO

8.1 - No envelope n. 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

8.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações; ou
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Se a empresa apresentou a documentação de habilitação jurídica acima mencionada no credenciamento, não há a necessidade de apresentá-la novamente na documentação de habilitação (envelope 02).

8.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Contribuições Previdenciárias);
- c) Prova de regularidade quanto à dívida ativa da união;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pela comarca sede do proponente. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada;

Obs.: *Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, a certidão do modelo “falência e concordata e recuperação judicial” deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

8.1.4 - Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa proponente prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- b) Licença Ambiental de Operação válida, emitida pelo órgão competente;
- c) Cadastro Técnico Federal no IBAMA;
- d) Licença Ambiental de Operação válida, do tanque para transporte dos resíduos;
- e) Certidão de Registro no órgão competente (CREA, CRQ ou CAU)

8.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do Município de Água Doce – SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

8.2.1 – Caso a validade não conste em algum documento, estes serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.3 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Água Doce devidamente atualizado substituirá a documentação de habilitação referida nos itens n. 8.1.2 até 8.1.3, no caso de algumas das certidões negativas constantes no Certificado de Registro Cadastral vierem a vencer até a data da realização da Sessão Pública, a licitante deverá apresentá-las juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

8.4 - Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis de que:

- 8.4.1 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e condições, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório (modelo no anexo IX)
- 8.4.2 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (modelo no anexo VIII)
- 8.4.3 Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (modelo no anexo VII)
- 8.4.4 Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (modelo no anexo VI)
- 8.4.5 Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo III);

9. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

9.1 – Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens **4.3 ou 4.4**, apresentarão a documentação constante no item **5.1** e entregarão os envelopes n. 01 e 02.

9.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

9.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que

apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 – Preços propostos de valor inferior a 65 % (sessenta e cinco por cento) dos valores máximos definidos por este Edital, obrigatoriamente, deverão estar acompanhadas de demonstrativos de custos e despesas específicos e de coeficientes de produtividade, inclusive notas explicativas, comprovando a viabilidade das propostas, firmadas por administrador e contabilista do proponente, sob pena de serem considerados **inexequíveis**, conforme inciso II, do artigo 48, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e/ ou declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) e contabilista no sentido de que os custos e despesas do proponente viabilizam os fornecimentos conforme proposto, a ser apresentada com a proposta ou, mediante compromisso lavrado em ata do credenciado, até a data da assinatura do contrato.

9.5 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope n. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no *item 8* deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.10 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

9.11 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar n. 123/2006).

9.11.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar n. 123/2006).

9.11.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar n. 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.13 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DOS PRAZOS

11.1 – Das Condições de Entrega – Os serviços serão prestados nos dias 25, 26 e 27 de julho, durante evento em comemoração ao aniversário do Município. Os eventos serão realizados no espaço anexo ao Ginásio Municipal de Esportes Walter Roque Cavalet, localizados na Rua Oscar Rodrigues da Nova, Centro de Água Doce.

11.1.1 – Deverá ser emitida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao serviço prestado.

11.2 – O Município se reserva o direito de usufruir de apenas parte dos serviços licitados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. - Da Forma de Pagamento

12.2.1 - O pagamento será em até 10 dias da entrega, mediante apresentação da nota fiscal.

12.2 - A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em ordem cronológica de acordo com item 1 desta cláusula após recebimento de nota original por parte da contratante.

12.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

12.4 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste Edital, devidamente atestada pelo responsável.

12.2 - Do Reajuste

12.2.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...).

12.2.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado da Lei n. 8.666/93, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

13. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios do Município.

13.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

05 – DEPTO DE PROGRAMAS CULTURAIS

2.054 – Promoção de Eventos

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/116 – Aplicações Diretas

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2- Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1 - O Município ficará obrigado a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

17.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.

17.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Relação de Preços Máximos Admitidos por Item;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VII- Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- ANEXO VIII - Modelo de declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- ANEXO VIII – Modelo de declaração de que não se encontra declarada inidônea
- ANEXO IX – Modelo de declaração de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição.
- ANEXO X – Minuta do Contrato.

19.7 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.8 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.9 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.10 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.12 – A íntegra do Edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Água Doce e no site oficial do Município: www.aguadoce.sc.gov.br. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49)3524-0000, com Cristiano ou Gláucia.

Água Doce, SC, 28 de junho de 2019

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Visto pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
Assessoria Jurídica – OAB/SC 28.339

ANEXO I
RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO N. 76/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 57/2019

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Total
01	20	UN	Locação por dia de sanitários portáteis individuais de polietileno, medindo no mínimo 1,20 x 1,20 x 2,30 (altura interna), contendo caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel externo de identificação (masculino e feminino), com caixa de detritos com capacidade mínima de 220 litros. Serviços obrigatórios inclusos em todo o período do evento: higienização, produto desodorizante, funcionários uniformizados, papel higiênico, sucção dos dejetos com despejo em local devidamente autorizado pelo órgão de meio ambiente competente	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00

O valor estimado para esta aquisição é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 76/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 57/2019**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Água Doce – SC, na modalidade Pregão Presencial n., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 76/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 57/2019**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 57/2019 do Município de Água Doce – SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 do Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 76/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 57/2019**

Utilizar **preferencialmente** o arquivo para cotação eletrônica disponível no site <http://www.aguadoce.sc.gov.br>.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Dados bancários:

Apresentamos nossa proposta para locação de banheiros químicos, modalidade Pregão Presencial n. 57/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item n.	Quant.	Apresentação	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
01		UN	Descrição do item		

Valor Total da Proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta – dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: entrega nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2019 durante evento em comemoração ao aniversário do Município.

DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 76/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 57/2019**

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DEFATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 76/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 57/2019**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N. _____,
sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante
N. DO CNPJ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO.

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 76/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 57/2019**

_____ (Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial N _____, DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 76/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 57/2019**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N. _____,
_____ sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar
ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Local e data

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante
N. DO CNPJ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 76/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 57/2019**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N. _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e condições, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

Local e data

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante
N. DO CNPJ

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 76/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 57/2019

Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE -SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 82.939.398/0001-90 com sede na Praça João Macagnan n.322, em Água Doce - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, inscrito no CPF n. ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N. com sede neste ato representado pelo Sr. residente e domiciliado em inscrita no CPF sob N. e portador da Carteira de Identidade N. de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **locação de banheiros químicos**, para utilização durante evento em comemoração ao aniversário do Município, nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2019, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão prestados obedecendo o disposto no Anexo I, conforme datas que serão definidas no decorrer do ano, sempre comunicadas previamente ao contratado com antecedência mínima de 15 dias.

2.1.1 – Deverá ser emitida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao serviço prestado.

2.2 - O Município se reserva o direito de usufruir de apenas parte dos serviços licitados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

05 – DEPTO DE PROGRAMAS CULTURAIS

2.054 – Promoção de Eventos

3.3.90.00.00.00.00 00.01.0000/116 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros são recursos orçamentários do orçamento municipal e recursos vinculados do orçamento municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço pago será o descrito na cláusula primeira deste e o valor total do contrato é de R\$totalizando R\$ (.....) incluindo-se tributos e demais custos para e com da empresa contratada.

5.1 – Os pagamentos serão de acordo com os serviços executados, em até 10 dias após a conclusão e emissão da nota fiscal

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1 – Dos Prazos de Vigência – o presente contrato tem validade a partir da data de sua assinatura até 31/07/2019.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

IV – Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

V – Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente contrato.

II – Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações.

III – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

10.2 – Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

I – O presente contrato terá vigência por 12 meses, podendo ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão para registro de preço n. 57/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos aos limites legais permitidos.

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos

Água Doce, de de 2019.

.....
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: